



PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS
Paço Municipal Profª. "Judith de Oliveira Garcez"
Secretaria Municipal de Governo e Negócios Jurídicos

Câmara Municipal de Assis
PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS
Número.....1683.....Data.....20.09.99.....
Horário.....13:30.....
Responsável.....

LEI Nº 3.841, DE 16 DE SETEMBRO DE 1.999.

Acrescenta Programa na Lei de Diretrizes Orçamentárias e abre Crédito Adicional Especial, Plurianual, para os fins que especifica.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS:

Faço saber que a Câmara Municipal de Assis aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam incluídos, na Lei de Diretrizes Orçamentária n.º 3.723 de 15/07/98, os Programas, abaixo especificados:

PROGRAMA	OBJETIVOS E METAS
41 – EDUCAÇÃO DE CRIANÇAS DE 0 A 6 ANOS 080 – CONSTRUÇÃO DE PRÉDIO ESCOLAR PARA EMEI	Objetivo: Proporcionar o atendimento educacional, às crianças na faixa etária de 0 a 6 anos, oferecendo novas vagas, em prédio próprio, para abrigar Creche. - Meta Prevista: Construção de prédio escolar de alvenaria, com 05 Salas de Aula, 01 Sala para Reunião, 02 Dispensas, 04 Salas para Berçário, 01 Sala de Atividades, 04 Banheiros, 01 Lactário, 01 Cozinha, 01 Lavanderia e Pátio Coberto, no Jardim Eldorado, para atendimento de 100 crianças, no exercício de 1.999
42 – ENSINO FUNDAMENTAL 263 – CONSTRUÇÃO DE UNIDADE ESCOLAR	Objetivo: Oferecer às comunidades do Jardim Eldorado, Vila Fiuza e Parque Universitário atendimento educacional para o ensino da 1ª a 4ª série na idade própria e erradicação do analfabetismo do Ensino Fundamental obrigatório, para todos que não tiveram acesso, na idade própria. Meta Prevista: Construção de prédios escolares de alvenaria com 5 Salas de Aulas, 01 Sala para Reunião, 01 Sala para Atividades, 01 Sala para Diretoria e Secretaria, 01 Cozinha, 01 Lavanderia, 03 Banheiros e Pátio Coberto, nos Jardim Eldorado, Vila Fiuza e Parque Universitário, para atendimento de 1.200 alunos, no exercício de 1.999
75 – SAÚDE 240 – NÚCLEO DO PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA	Objetivo - As nove equipes do PSF estão funcionando em 08 Núcleos, 01 deles em Prédio do Município e 07 alugados. Destes 06 possuem área física reduzida, inclusive sem espaço para Sala de Vacina, estando em estudos um redimensionamento das demandas nas periferias da cidade para nova setorização, esse Programa é de suma importância, visando as ações preventivas e educativas de saúde, sendo principal meta deste Governo. Meta Prevista: Para o exercício de 1.999, serão construídos 03 (tres) Núcleos sendo: um no Jardim 3 América I, um no Parque Universitário e um no Jardim Eldorado.

[Handwritten signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS
Paço Municipal Profª. "Judith de Oliveira Garcez"
Secretaria Municipal de Governo e Negócios Jurídicos

264 – VEICULOS PARA O PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA	Objetivo: Transportar equipes de médicos e enfermeiros para atender à população em sua residência e transportar doentes para atendimento em Unidades Básicas de Saúde. Meta Prevista: Adquirir 2 (dois) Veículos no exercício de 1.999 para dar atendimento a todos os Núcleos do Programa.
--	--

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial, Plurianual no valor de R\$ 950.000,00 (Novecentos e cinquenta mil reais), no Orçamento do Município, observando as classificações institucionais, econômicas e funcional programática, abaixo discriminadas:

6.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
6.3	DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL		
08.41.0251.080	CONSTRUÇÃO DE PRÉDIO ESCOLAR PARA EMEI		
4110	Obras e Instalações	R\$	360.000,00
6.4	DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL		
08.42.0251.263	CONSTRUÇÃO DE UNIDADE ESCOLAR		
4110	Obras e Instalações	R\$	340.000,00
9.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
9.1	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
13.75.0251.240	CONSTR.DE NÚCLEO DO PROGR. SAÚDE DA FAMÍLIA		
4110	Obras e Instalações	R\$	210.000,00
13.75.4281.264	VEICULOS PARA O PROG.SAÚDE DA FAMÍLIA		
4120	Equipamentos e Material Permanente	R\$	40.000,00
	T O T A L	R\$	950.000,00

Art. 3º - Os recursos para atender à abertura do Crédito Adicional acima serão:

I – R\$ 188.000,00 (Cento e oitenta e oito mil reais), provenientes do excesso de arrecadação, nos termos do disposto no inciso II, do parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei 4.320, de 17 de março de 1.964, recursos que serão transferidos pelo Ministério da Saúde; e

II – R\$ 700.000,00 (Setecentos mil reais), provenientes do excesso de arrecadação, nos termos do disposto no inciso II, do parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei 4.320, de 17 de março de 1.964, recursos de arrecadação de impostos municipais, e da participação na receita de impostos da União e do Estado; e

III – R\$ 62.000,00 (Sessenta e dois mil reais), provenientes da anulação parcial, nos termos do Inciso III, do § 1º, do Artigo 43, da Lei 4.320, de 17 de março de 1.964, da dotação orçamentária, que abaixo se especifica:

4.	SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA		
4.7	ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO		
03.07.0212.021062	CUSTAS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		
(096) 3132	Outros Serviços e Encargos	R\$	62.000,00

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Assis, 16 de setembro de 1.999.

ROMEU JOSÉ BOLFARINI
PREFEITO MUNICIPAL

JOÃO CARLOS GONÇALVES FILHO
Secretário Municipal de Governo e Negócios Jurídicos

Publicada na Secretaria Municipal de Governo e Negócios Jurídicos,
em 16 de setembro de 1.999.

JOÃO CARLOS GONÇALVES FILHO
Secretário Municipal de Governo e Negócios Jurídicos